MENSAGEM Nº /2025-PGMP

À Excelentíssima Senhora
MARCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº/2025-PGMP que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 469/2010-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei ora submetido à análise de Vossas Excelências visa a alteração da finalidade de construção no citado imóvel.

Diante da necessidade de implementação e melhoria das políticas de atendimento à urgência e emergência, e verificou-se a necessidade de construção de uma sede para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, sendo, portanto, esse o objetivo final do presente Projeto de Lei.

Além disso, há de se considerar que o serviço de atendimento móvel é de suma importância para a população parintinense pois visa prevenir e reduzir agravos nas condições de saúde da população.

Dessa forma, com base no princípio da supremacia do interesse público que reveste a inciativa, submeto à apreciação do Douto Plenário o presente PL.

Parintins/AM, 04 de abril de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
07 ABR. 2025
Hora 8 : 05 h

Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP

PROJETO DE LEI Nº _____/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 469/2010-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 65, inciso I, apresenta à consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 469/2010-PGMP, que passa a vigorar com a presente redação:

> **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo a fazer a DOAÇÃO de (um) terreno de sua propriedade mediante Título Definitivo nº 3.045, situado na Av. Central – Quadra 85 – Setor 01, medindo 55,00m de frente por 36,00m de fundos, tendo os seguintes limites: ao Norte (fundos) com terras do Patrimônio Público Municipal – 55,00m; ao Sul (frente) com a Av. Central – 55,00; a Leste (lado esquerdo) com Funai e Caixa Econômica – 36,00m; a Oeste (lado direito) com a Praça da Liberdade Senador Fábio Lucena – 36,00m, para o Município de Parintins. (NR)

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº469/2010-PGMP, que passa a constar da seguinte maneira:

Art. 2º. REVOGADO. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 04 de abril de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
07 ABR. 2025
Hora 8 : 05 h

Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP